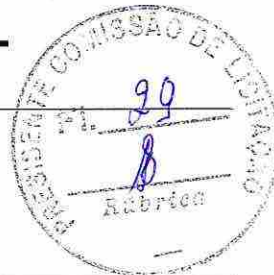




Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2019.05.08.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0103004/2019, de 01 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site www.bll.org.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.bll.org.br.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10 de maio de 2019 às 9:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23 de maio de 2019, às 8:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **23 de maio de 2019, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha-CE, CEP. 63.180-000.

4.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do(a) pregoeiro(a), número do pregão e o nome da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0013.2.055	3.3.90.30.00
08	00	10.122.0052.2.052	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0019.2.067	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Bll.org.br S.A.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do www.bll.org.br até a data e horário designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal, observado o **subitem 9.6** deste edital.

7.3. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Bll.org.br.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

7.6. Será vedada a identificação do licitante.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

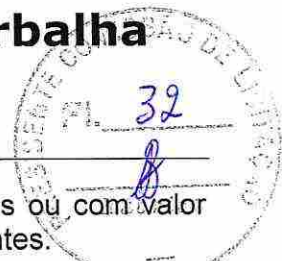
8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos Itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de **1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

9.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do lote.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

10.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente no limite de até 60 (sessenta) minutos através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta de preços e a documentação de habilitação, e, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço constante no **subitem 4.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração.

10.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, em conformidade com o **subitem 10.2.**, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contada de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de e-mail.

10.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, no caso de não possuir reconhecimento de firma, apresentar documento que identifique a assinatura do declarante;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do Bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço constante no **subitem 4.1** deste edital.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço constante no **subitem 4.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação conforme o **subitem 17.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

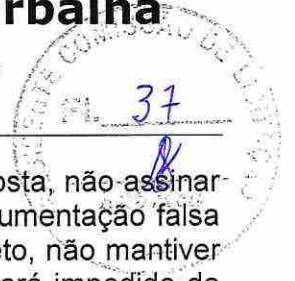
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

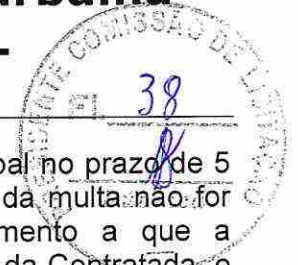
19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

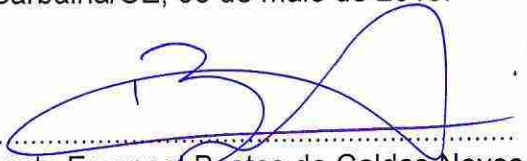
ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 08 de maio de 2019.


.....
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos produtos abaixo relacionados se justifica para garantir a regular prestação de serviços de saúde pelo Município de Barbalha/CE.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

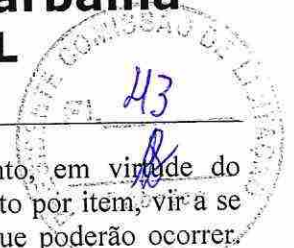
2.6 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Algodão hidrófilo 100g, tipo bola.	PCT	94	xxx	5,81	546,14
0002	Algodão hidrófilo 500g.	PCT	2000	xxx	15,00	30.000,00
0003	Almotolia branca 125ml.	UND	150	xxx	2,20	330,00
0004	Almotolia branca 250ml.	UND	200	xxx	3,20	640,00
0005	Almotolia branca 500ml.	UND	200	xxx	4,20	840,00
0006	Bolsa para colostomia recortável.	UND	50	xxx	14,00	700,00
0007	Bolsa para urostomia recortável.	UND	50	xxx	29,64	1.482,00
0008	Cateter tipo óculos.	UND	50	xxx	1,36	68,00
0009	Curativo pós coleta de sangue, caixa com 500 unidades.	CX	360	xxx	16,54	5.954,40
0010	Dispositivo para incontinência urinaria com extensor.	UND	1350	xxx	6,28	8.478,00
0011	Equipo macro gotas com injetor lateral.	UND	6000	xxx	1,30	7.800,00
0012	Equipo micro gotas com injetor lateral.	UND	3000	xxx	1,75	5.250,00
0013	Equipo nutrição enteral	UND	320	xxx	1,36	435,20
0014	Equipo para coleta de sangue	UND	3000	xxx	5,07	15.210,00
0015	Escova endocervical, pacote com 100 unidades.	PCT	320	xxx	26,60	8.512,00
0016	Espadrappo 05 x 4,5.	UND	192	xxx	5,02	963,84
0017	Espadrappo 10 x 4,5.	UND	1008	xxx	9,44	9.515,52
0018	Espátula de Ayres, pacote com 100 unidades.	PCT	800	xxx	12,31	9.848,00
0019	Fita adesiva para autoclave 19 x 30.	UND	1000	xxx	5,40	5.400,00
0020	Fita micrósporo 100 x 10.	UND	250	xxx	14,82	3.705,00
0021	Fita micrósporo 25 x 10.	UND	250	xxx	2,43	607,50
0022	Fita micrósporo 50 x 10.	UND	300	xxx	7,56	2.268,00
0023	Fitas teste de glicemia, compatíveis com o aparelho da marca: G-tech. Caixa com 50 unidades.	CX	1200	xxx	88,00	105.600,00
0024	Frasco para alimentação, 300ml.	UND	6000	xxx	1,25	7.500,00
0025	Papel lençol, 100% celulose, 50 x 50.	RL	300	xxx	10,24	3.072,00
0026	Papel lençol, 100% fibra, 70 x 50.	RL	130	xxx	14,17	1.842,10
0027	Papel para ECG 48 x 20.	UND	24	xxx	2,60	62,40
0028	Papel para ultrassom, UPP 1100HG.	UND	60	xxx	157,00	9.420,00
0029	Papel toalha interfoliado, 100% celulose.	PCT	1000	xxx	23,20	23.200,00
0030	Pinça de cheron descartável.	UND	19000	xxx	1,26	23.940,00
0031	Porta lamina 03 divisórias.	UND	5000	xxx	0,52	2.600,00
0032	Sonda folley 2 vias, nº. 14.	UND	20	xxx	6,19	123,80
0033	Sonda folley 2 vias, nº. 14. 100% Silicone.	UND	40	xxx	14,80	592,00
0034	Sonda folley 2 vias, nº. 16.	UND	50	xxx	6,19	309,50
0035	Sonda folley 2 vias, nº. 16. 100% Silicone.	UND	100	xxx	14,80	1.480,00
0036	Sonda folley 2 vias, nº. 18.	UND	100	xxx	6,19	619,00
0037	Sonda folley 2 vias, nº. 18. 100% Silicone.	UND	200	xxx	14,80	2.960,00
0038	Sonda folley 2 vias, nº. 20.	UND	100	xxx	6,19	619,00
0039	Sonda folley 2 vias, nº. 20. 100% Silicone.	UND	200	xxx	14,80	2.960,00
0040	Sonda folley 2 vias, nº. 22.	UND	20	xxx	6,19	123,80



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0041	Sonda folley 2 vias, n°. 22. 100% Silicone.	UND	40	xxx	14,80	592,00
0042	Sonda folley 2 vias, n°. 24.	UND	50	xxx	6,19	309,50
0043	Sonda folley 2 vias, n°. 24. 100% Silicone.	UND	100	xxx	14,80	1.480,00
0044	Sonda folley 3 vias, n°. 14.	UND	40	xxx	8,45	338,00
0045	Sonda folley 3 vias, n°. 16.	UND	100	xxx	8,45	845,00
0046	Sonda folley 3 vias, n°. 18.	UND	200	xxx	8,45	1.690,00
0047	Sonda folley 3 vias, n°. 20.	UND	200	xxx	8,45	1.690,00
0048	Sonda folley 3 vias, n°. 22.	UND	40	xxx	8,45	338,00
0049	Sonda folley 3 vias, n°. 24.	UND	100	xxx	8,45	845,00
0050	Sonda naso gástrica longa, n°. 10.	UND	2000	xxx	1,30	2.600,00
0051	Sonda para alimentação enteral n°. 08, com fio guia.	UND	120	xxx	18,75	2.250,00
0052	Sonda para alimentação enteral n°. 10, com fio guia.	UND	120	xxx	18,75	2.250,00
0053	Sonda para alimentação enteral n°. 12, com fio guia.	UND	50	xxx	72,50	3.625,00
0054	Sonda para aspiração, n°. 12.	UND	300	xxx	0,90	270,00
0055	Sonda uretral n°. 08.	UND	3000	xxx	0,83	2.490,00
0056	Sonda uretral n°. 10.	UND	3000	xxx	0,84	2.520,00
0057	Sonda uretral n°. 12.	UND	5250	xxx	0,90	4.725,00
0058	Sonda uretral n°. 14.	UND	200	xxx	1,01	202,00
0059	Torneira 3 vias	UND	6000	xxx	0,92	5.520,00
					Total:	340.156,70

Lote 02 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Agulha descartável 12 x 4,5, caixa com 100 unidades.	CX	200	xxx	10,50	2.100,00
0002	Agulha descartável 13 x 3,0, caixa com 100 unidades.	CX	200	xxx	10,50	2.100,00
0003	Agulha descartável 13 x 3,8, caixa com 100 unidades.	CX	240	xxx	10,50	2.520,00
0004	Agulha descartável 13 x 4,5, caixa com 100 unidades.	CX	520	xxx	10,50	5.460,00
0005	Agulha descartável 20 x 5,5, caixa com 100 unidades.	CX	600	xxx	10,50	6.300,00
0006	Agulha descartável 25 x 7,0, caixa com 100 unidades.	CX	700	xxx	10,50	7.350,00
0007	Agulha descartável 25 x 8,0, caixa com 100 unidades.	CX	180	xxx	10,50	1.890,00
0008	Agulha descartável 30 x 7,0, caixa com 100 unidades.	CX	150	xxx	10,50	1.575,00
0009	Agulha descartável 30 x 8,0, caixa com 100 unidades.	CX	150	xxx	10,50	1.575,00
0010	Agulha descartável 40 x 12, caixa com 100 unidades.	CX	200	xxx	10,50	2.100,00
0011	Agulha descartável 40 x 16, caixa com 100 unidades.	CX	120	xxx	10,50	1.260,00
0012	Agulha para caneta de insulina 4mm.	UND	2100	xxx	1,69	3.549,00
0013	Agulha para caneta de insulina 8mm.	UND	2100	xxx	1,69	3.549,00
0014	Lancetas para teste de glicemia, caixa com 100 unidades.	CX	1000	xxx	10,80	10.800,00
0015	Luva cirúrgica estéril n°. 6,0.	PAR	1000	xxx	2,10	2.100,00
0016	Luva cirúrgica estéril n°. 6,5.	PAR	1750	xxx	2,10	3.675,00
0017	Luva cirúrgica estéril n°. 7,0.	PAR	1750	xxx	2,10	3.675,00
0018	Luva cirúrgica estéril n°. 7,5.	PAR	1000	xxx	2,10	2.100,00
0019	Luva cirúrgica estéril n°. 8,0.	PAR	1000	xxx	2,10	2.100,00
0020	Luva cirúrgica estéril n°. 8,5.	PAR	1000	xxx	2,10	2.100,00
0021	Luva nitrílica para procedimento - G, caixa com 100 unidades.	CX	750	xxx	27,00	20.250,00
0022	Luva nitrílica para procedimento - M, caixa com 100 unidades.	CX	1000	xxx	27,00	27.000,00
0023	Luva nitrílica para procedimento - P, caixa com 100 unidades.	CX	750	xxx	27,00	20.250,00
0024	Luva para procedimento - G, caixa com 100 unidades.	CX	1500	xxx	28,00	42.000,00
0025	Luva para procedimento - M, caixa com 100 unidades.	CX	2000	xxx	28,00	56.000,00
0026	Luva para procedimento - P, caixa com 100 unidades.	CX	1500	xxx	28,00	42.000,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	unidades.						
0027	Luva para procedimento - PP, caixa com 100 unidades.	CX	500	xxx	28,00	14.000,00	
0028	Luva para procedimento em vinil - G, caixa com 100 unidades	CX	400	xxx	22,00	8.800,00	
0029	Luva para procedimento em vinil - M, caixa com 100 unidades.	CX	600	xxx	22,00	13.200,00	
0030	Luva para procedimento em vinil - P, caixa com 100 unidades.	CX	500	xxx	22,00	11.000,00	
0031	Luva para procedimento em vinil - PP, caixa com 100 unidades.	CX	300	xxx	22,00	6.600,00	
0032	Seringa descartável 01ml, com agulha.	UND	24000	xxx	0,32	7.680,00	
0033	Seringa descartável 01ml, sem agulha.	UND	24000	xxx	0,22	5.280,00	
0034	Seringa descartável 03ml, com agulha.	UND	35000	xxx	0,33	11.550,00	
0035	Seringa descartável 03ml, sem agulha.	UND	10000	xxx	0,30	3.000,00	
0036	Seringa descartável 05ml, com agulha.	UND	30000	xxx	0,38	11.400,00	
0037	Seringa descartável 05ml, sem agulha.	UND	40000	xxx	0,28	11.200,00	
0038	Seringa descartável 100 UI, com agulha ultrafina.	UND	40000	xxx	0,42	16.800,00	
0039	Seringa descartável 10ml, com agulha.	UND	30000	xxx	0,50	15.000,00	
0040	Seringa descartável 10ml, sem agulha.	UND	6000	xxx	0,48	2.880,00	
0041	Seringa descartável 20ml, com agulha.	UND	30000	xxx	0,80	24.000,00	
0042	Seringa descartável 20ml, sem agulha.	UND	30000	xxx	0,72	21.600,00	
0043	Seringa descartável 30 UI, com agulha ultrafina.	UND	3600	xxx	4,30	15.480,00	
0044	Seringa descartável 50 UI, com agulha ultrafina	UND	36000	xxx	0,58	20.880,00	
0045	Seringa descartável 60ml, sem agulha.	UND	2000	xxx	5,24	10.480,00	
					Total:	506.208,00	

Lote 03 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Abaixador de língua descartável, pacote com 100 unidades.	PCT	700	xxx	6,13	4.291,00
0002	Abaixador de língua plástico, pacote com 40 unidades.	PCT	150	xxx	73,91	11.086,50
0003	Atadura crepom 08 x 4,5, pacote com 12 unidades.	DZ	400	xxx	10,59	4.236,00
0004	Atadura crepom 10 x 4,5, pacote com 12 unidades.	DZ	1200	xxx	13,22	15.864,00
0005	Atadura crepom 15 x 4,5, pacote com 12 unidades.	DZ	1000	xxx	19,82	19.820,00
0006	Atadura crepom 20 x 4,5, pacote com 12 unidades.	DZ	1000	xxx	26,49	26.490,00
0007	Atadura crepom 30 x 4,5, pacote com 12 unidades.	DZ	650	xxx	41,10	26.715,00
0008	Avental descartável manga curta, pacote com 10 unidades.	PCT	400	xxx	13,82	5.528,00
0009	Avental descartável manga longa, pacote com 10 unidades.	PCT	400	xxx	19,89	7.956,00
0010	Cateter intravenoso 14 G	UND	6000	xxx	0,96	5.760,00
0011	Cateter intravenoso 16 G	UND	6000	xxx	0,96	5.760,00
0012	Cateter intravenoso 18 G	UND	6000	xxx	0,96	5.760,00
0013	Cateter intravenoso 20 G	UND	6000	xxx	0,96	5.760,00
0014	Cateter intravenoso 22 G	UND	6000	xxx	0,96	5.760,00
0015	Cateter intravenoso 24 G	UND	6000	xxx	0,96	5.760,00
0016	Coletor para material perfuro cortante 13l.	UND	550	xxx	5,30	2.915,00
0017	Coletor para material perfuro cortante 20l.	UND	500	xxx	7,70	3.850,00
0018	Coletor para urina 2000ml.	UND	300	xxx	4,37	1.311,00
0019	Coletor universal 80ml.	UND	5600	xxx	0,52	2.912,00
0020	Compressa de gaze 91 x 91, 09 fios.	PCT	24	xxx	28,36	680,64
0021	Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5 x 7,5, pacote com 10 unidades.	PCT	4520	xxx	0,61	2.757,20
0022	Compressa de gaze hidrófila não estéril 7,5 x 7,5, pacote com 500 unidades.	PCT	6000	xxx	11,00	66.000,00
0023	Especulo descartável - G.	UND	2000	xxx	1,38	2.760,00
0024	Especulo descartável - M.	UND	15000	xxx	1,12	16.800,00
0025	Especulo descartável - P.	UND	20000	xxx	1,08	21.600,00
0026	Fixador citológico spray.	FR	600	xxx	10,08	6.048,00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0027	Lamina fosca, caixa com 100 unidades.	CX	100	xxx	8,22	822,00
0028	Lamina para bisturi nº. 15, caixa com 100 unidades.	CX	15	xxx	38,00	570,00
0029	Lamina para bisturi nº. 23, caixa com 100 unidades.	CX	15	xxx	38,00	570,00
0030	Lamina para bisturi nº. 24, caixa com 100 unidades.	CX	15	xxx	38,00	570,00
0031	Mascara bico de pato nº. 95.	UND	1600	xxx	3,28	5.248,00
0032	Mascara descartável com elástico, caixa com 50 unidades.	CX	2500	xxx	7,64	19.100,00
0033	Papel grau cirúrgico 100 x 100.	RL	20	xxx	59,80	1.196,00
0034	Papel grau cirúrgico 150 x 100.	RL	68	xxx	89,70	6.099,60
0035	Papel grau cirúrgico 200 x 100.	RL	42	xxx	119,60	5.023,20
0036	Papel grau cirúrgico 250 x 100.	RL	225	xxx	149,50	33.637,50
0037	Propés descartável, pacote com 100 unidades.	PCT	300	xxx	28,19	8.457,00
0038	Saco coletor de urina tipo cordão, pacote com 100 unidades.	PCT	70	xxx	60,00	4.200,00
0039	Scalp nº. 19 G.	UND	2000	xxx	0,28	560,00
0040	Scalp nº. 23 G.	UND	2000	xxx	0,28	560,00
0041	Scalp nº. 25 G.	UND	2500	xxx	0,28	700,00
0042	Scalp nº. 27 G.	UND	1500	xxx	0,28	420,00
0043	Touca descartável, pacote com 100 unidades.	PCT	3500	xxx	13,32	46.620,00
Total:						418.533,64

Lote 04 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Acido acético 2%, 1000ml.	LT	620	xxx	13,60	8.432,00
0002	Acido acético 5%, 1000ml.	LT	310	xxx	17,90	5.549,00
0003	Água deionizada, 5000ml.	LT	800	xxx	14,00	11.200,00
0004	Água destilada, 5000ml.	LT	450	xxx	16,81	7.564,50
0005	Água oxigenada 10 volumes, 1000ml.	LT	400	xxx	7,60	3.040,00
0006	Alcool absoluto, 1000ml.	LT	2500	xxx	8,50	21.250,00
0007	Alcool etílico 70%, 1000ml.	LT	2600	xxx	7,80	20.280,00
0008	Alcool gel 70%, 500gr.	FR	700	xxx	6,51	4.557,00
0009	Alcool gel 70%, 860gr	FR	240	xxx	9,70	2.328,00
0010	Cal sodada, 5kg	KG	48	xxx	178,28	8.557,44
0011	Éter comercial, 1000ml.	LT	120	xxx	52,60	6.312,00
0012	Formol 10%, 1000ml.	LT	420	xxx	13,60	5.712,00
0013	Formol 37%, 1000ml.	LT	420	xxx	19,60	8.232,00
0014	Gel para ECG, 1kg.	KG	400	xxx	7,80	3.120,00
0015	Gel para ultrassonografia, 5kg.	GL	92	xxx	28,00	2.576,00
0016	Glutaraldeído 2%, 1000ml.	LT	60	xxx	24,09	1.445,40
0017	Glutaraldeído 2%, 5000ml.	GL	60	xxx	100,92	6.055,20
0018	Iodopolividona alcoólica, 1000ml.	LT	60	xxx	17,88	1.072,80
0019	Iodopolividona aquosa, 1000ml.	LT	60	xxx	44,34	2.660,40
0020	Iodopolividona tensoativa, 1000ml.	LT	120	xxx	38,70	4.644,00
0021	Sabão liquido neutro 1000ml	LT	400	xxx	7,08	2.832,00
0022	Sabão liquido neutro 5000ml	GL	350	xxx	32,00	11.200,00
0023	Solução de iodo (Lugol 2%), 1000ml.	LT	400	xxx	69,00	27.600,00
0024	Solução de iodo (Lugol 5%), 1000ml.	LT	96	xxx	136,00	13.056,00
0025	Tintura de iodo 2%, 1000ml	LT	120	xxx	57,14	6.856,80
0026	Vaselina liquida 1000ml	LT	110	xxx	48,00	5.280,00
Total:						201.412,54

Lote 05 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Andador 2 barras.	UND	5	xxx	190,00	950,00
0002	Aparelho de nebulização 1 saída.	UND	5	xxx	160,00	800,00
0003	Aparelho de pressão, adulto.	UND	30	xxx	85,32	2.559,60
0004	Aspirador cirúrgico portátil, 1lt.	UND	5	xxx	453,00	2.265,00
0005	Cadeira de rodas pneus maciços, aro 24".	UND	5	xxx	750,00	3.750,00
0006	Cama hospitalar, movimento fawler, grades e rodizio.	UND	10	xxx	1.200,00	12.000,00
0007	Colchão caixa de ovo, 140x188x6, D28.	UND	30	xxx	72,00	2.160,00
0008	Detector fetal digital portátil	UND	5	xxx	843,00	4.215,00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0009	Escada 2 degraus, estrutura aço ferro pintado.	UND	10	xxx	80,00	800,00
0010	Estetoscópio duplo	UND	30	xxx	47,52	1.425,60
0011	Kit aerossol adulto.	KIT	260	xxx	17,00	4.420,00
0012	Kit aerossol infantil.	KIT	260	xxx	17,00	4.420,00
0013	Lâmpada para foco fria.	UND	10	xxx	11,00	110,00
0014	Mesa ginecológica, estrutura aço ferro pintado, leito acolchoado.	UND	10	xxx	950,00	9.500,00
0015	Mesa para exame clínico, estrutura aço ferro pintado, leito acolchoado, cabeceira regulável.	UND	10	xxx	650,00	6.500,00
0016	Muleta tipo axilar.	UND	5	xxx	111,00	555,00
0017	Muleta tipo canadense.	UND	5	xxx	90,00	450,00
0018	Óculos de proteção.	UND	10	xxx	7,74	77,40
0019	Regulador de pressão de oxigênio, com fluxômetro.	UND	10	xxx	363,00	3.630,00
0020	Suporte para soro, aço ferro pintado, regulável e rodízio.	UND	10	xxx	120,00	1.200,00
0021	Termômetro clínico digital.	UND	50	xxx	14,04	702,00
0022	Umidificador para oxigênio.	UND	10	xxx	17,67	176,70
					Total:	62.666,30

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.528.977,18 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FMS - Fundo Municipal de Saúde, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0013.2.055	3.3.90.30.00
08	00	10.122.0052.2.052	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0019.2.067	3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecendo as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Barbalha/CE – 08 de maio de 2019.

Pollyanna Callou de Moraes Dantas
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.05.08.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote 01 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Algodão hidrófilo 100g, tipo bola.	PCT	94			
0002	Algodão hidrófilo 500g.	PCT	2000			
0003	Almotolia branca 125ml.	UND	150			
0004	Almotolia branca 250ml.	UND	200			
0005	Almotolia branca 500ml.	UND	200			
0006	Bolsa para colostomia recortável.	UND	50			
0007	Bolsa para urostomia recortável.	UND	50			
0008	Cateter tipo óculos.	UND	50			
0009	Curativo pós coleta de sangue, caixa com 500 unidades.	CX	360			
0010	Dispositivo para incontinência urinária com extensor.	UND	1350			
0011	Equipo macro gotas com injetor lateral.	UND	6000			
0012	Equipo micro gotas com injetor lateral.	UND	3000			
0013	Equipo nutrição enteral	UND	320			
0014	Equipo para coleta de sangue	UND	3000			
0015	Escova endocervical, pacote com 100 unidades.	PCT	320			
0016	Esparadrapo 05 x 4,5.	UND	192			
0017	Esparadrapo 10 x 4,5.	UND	1008			
0018	Espátula de Ayres, pacote com 100 unidades.	PCT	800			
0019	Fita adesiva para autoclave 19 x 30.	UND	1000			
0020	Fita micrósporo 100 x 10.	UND	250			
0021	Fita micrósporo 25 x 10.	UND	250			
0022	Fita micrósporo 50 x 10.	UND	300			
0023	Fitas teste de glicemia, compatíveis com o aparelho da marca: G-tech. Caixa com 50 unidades.	CX	1200			
0024	Frasco para alimentação, 300ml.	UND	6000			
0025	Papel lençol, 100% celulose, 50 x 50.	RL	300			
0026	Papel lençol, 100% fibra, 70 x 50.	RL	130			
0027	Papel para ECG 48 x 20.	UND	24			
0028	Papel para ultrassom, UPP 1100HG.	UND	60			
0029	Papel toalha interfoliado, 100% celulose.	PCT	1000			
0030	Pinça de cheron descartável.	UND	19000			
0031	Porta lamina 03 divisórias.	UND	5000			
0032	Sonda folley 2 vias, nº. 14.	UND	20			
0033	Sonda folley 2 vias, nº. 14. 100% Silicone.	UND	40			
0034	Sonda folley 2 vias, nº. 16.	UND	50			
0035	Sonda folley 2 vias, nº. 16. 100% Silicone.	UND	100			



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



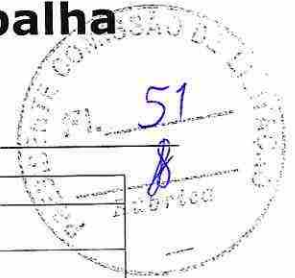
0036	Sonda folley 2 vias, n°. 18.	UND	100			
0037	Sonda folley 2 vias, n°. 18. 100% Silicone.	UND	200			
0038	Sonda folley 2 vias, n°. 20.	UND	100			
0039	Sonda folley 2 vias, n°. 20. 100% Silicone.	UND	200			
0040	Sonda folley 2 vias, n°. 22.	UND	20			
0041	Sonda folley 2 vias, n°. 22. 100% Silicone.	UND	40			
0042	Sonda folley 2 vias, n°. 24.	UND	50			
0043	Sonda folley 2 vias, n°. 24. 100% Silicone.	UND	100			
0044	Sonda folley 3 vias, n°. 14.	UND	40			
0045	Sonda folley 3 vias, n°. 16.	UND	100			
0046	Sonda folley 3 vias, n°. 18.	UND	200			
0047	Sonda folley 3 vias, n°. 20.	UND	200			
0048	Sonda folley 3 vias, n°. 22.	UND	40			
0049	Sonda folley 3 vias, n°. 24.	UND	100			
0050	Sonda naso gástrica longa, n°. 10.	UND	2000			
0051	Sonda para alimentação enteral n°. 08, com fio guia.	UND	120			
0052	Sonda para alimentação enteral n°. 10, com fio guia.	UND	120			
0053	Sonda para alimentação enteral n°. 12, com fio guia.	UND	50			
0054	Sonda para aspiração, n°. 12.	UND	300			
0055	Sonda uretral n°. 08.	UND	3000			
0056	Sonda uretral n°. 10.	UND	3000			
0057	Sonda uretral n°. 12.	UND	5250			
0058	Sonda uretral n°. 14.	UND	200			
0059	Torneira 3 vias	UND	6000			
Total:						

Lote 02 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Agulha descartável 12 x 4,5, caixa com 100 unidades.	CX	200			
0002	Agulha descartável 13 x 3,0, caixa com 100 unidades.	CX	200			
0003	Agulha descartável 13 x 3,8, caixa com 100 unidades.	CX	240			
0004	Agulha descartável 13 x 4,5, caixa com 100 unidades.	CX	520			
0005	Agulha descartável 20 x 5,5, caixa com 100 unidades.	CX	600			
0006	Agulha descartável 25 x 7,0, caixa com 100 unidades.	CX	700			
0007	Agulha descartável 25 x 8,0, caixa com 100 unidades.	CX	180			
0008	Agulha descartável 30 x 7,0, caixa com 100 unidades.	CX	150			
0009	Agulha descartável 30 x 8,0, caixa com 100 unidades.	CX	150			
0010	Agulha descartável 40 x 12, caixa com 100 unidades.	CX	200			
0011	Agulha descartável 40 x 16, caixa com 100 unidades.	CX	120			
0012	Agulha para caneta de insulina 4mm.	UND	2100			
0013	Agulha para caneta de insulina 8mm.	UND	2100			
0014	Lancetas para teste de glicemia, caixa com 100 unidades.	CX	1000			
0015	Luva cirúrgica estéril n°. 6,0.	PAR	1000			
0016	Luva cirúrgica estéril n°. 6,5.	PAR	1750			
0017	Luva cirúrgica estéril n°. 7,0.	PAR	1750			
0018	Luva cirúrgica estéril n°. 7,5.	PAR	1000			
0019	Luva cirúrgica estéril n°. 8,0.	PAR	1000			



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



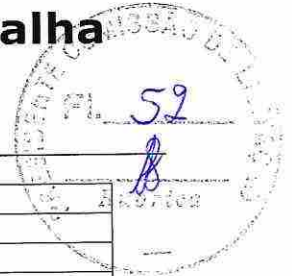
0020	Luva cirúrgica estéril nº. 8,5.	PAR	1000			
0021	Luva nitrílica para procedimento - G, caixa com 100 unidades.	CX	750			
0022	Luva nitrílica para procedimento - M, caixa com 100 unidades.	CX	1000			
0023	Luva nitrílica para procedimento - P, caixa com 100 unidades.	CX	750			
0024	Luva para procedimento - G, caixa com 100 unidades.	CX	1500			
0025	Luva para procedimento - M, caixa com 100 unidades.	CX	2000			
0026	Luva para procedimento - P, caixa com 100 unidades.	CX	1500			
0027	Luva para procedimento - PP, caixa com 100 unidades.	CX	500			
0028	Luva para procedimento em vinil - G, caixa com 100 unidades.	CX	400			
0029	Luva para procedimento em vinil - M, caixa com 100 unidades.	CX	600			
0030	Luva para procedimento em vinil - P, caixa com 100 unidades.	CX	500			
0031	Luva para procedimento em vinil - PP, caixa com 100 unidades.	CX	300			
0032	Seringa descartável 01ml, com agulha.	UND	24000			
0033	Seringa descartável 01ml, sem agulha.	UND	24000			
0034	Seringa descartável 03ml, com agulha.	UND	35000			
0035	Seringa descartável 03ml, sem agulha.	UND	10000			
0036	Seringa descartável 05ml, com agulha.	UND	30000			
0037	Seringa descartável 05ml, sem agulha.	UND	40000			
0038	Seringa descartável 100 UI, com agulha ultrafina.	UND	40000			
0039	Seringa descartável 10ml, com agulha.	UND	30000			
0040	Seringa descartável 10ml, sem agulha.	UND	6000			
0041	Seringa descartável 20ml, com agulha.	UND	30000			
0042	Seringa descartável 20ml, sem agulha.	UND	30000			
0043	Seringa descartável 30 UI, com agulha ultrafina.	UND	3600			
0044	Seringa descartável 50 UI, com agulha ultrafina.	UND	36000			
0045	Seringa descartável 60ml, sem agulha.	UND	2000			
Total:						

Lote 03 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Abaixador de língua descartável, pacote com 100 unidades.	PCT	700			
0002	Abaixador de língua plástico, pacote com 40 unidades.	PCT	150			
0003	Atadura crepom 08 x 4,5, pacote com 12 unidades.	DZ	400			
0004	Atadura crepom 10 x 4,5, pacote com 12 unidades.	DZ	1200			
0005	Atadura crepom 15 x 4,5, pacote com 12 unidades.	DZ	1000			
0006	Atadura crepom 20 x 4,5, pacote com 12 unidades.	DZ	1000			
0007	Atadura crepom 30 x 4,5, pacote com 12 unidades.	DZ	650			
0008	Avental descartável manga curta, pacote com 10 unidades.	PCT	400			
0009	Avental descartável manga longa, pacote com 10 unidades.	PCT	400			
0010	Cateter intravenoso 14 G	UND	6000			
0011	Cateter intravenoso 16 G	UND	6000			
0012	Cateter intravenoso 18 G	UND	6000			



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0013	Cateter intravenoso 20 G	UND	6000			
0014	Cateter intravenoso 22 G	UND	6000			
0015	Cateter intravenoso 24 G	UND	6000			
0016	Coletor para material perfuro cortante 13l.	UND	550			
0017	Coletor para material perfuro cortante 20l.	UND	500			
0018	Coletor para urina 2000ml.	UND	300			
0019	Coletor universal 80ml.	UND	5600			
0020	Compressa de gaze 91 x 91, 09 fios.	PCT	24			
0021	Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5 x 7,5, pacote com 10 unidades.	PCT	4520			
0022	Compressa de gaze hidrófila não estéril 7,5 x 7,5, pacote com 500 unidades.	PCT	6000			
0023	Especulo descartável - G.	UND	2000			
0024	Especulo descartável - M.	UND	15000			
0025	Especulo descartável - P.	UND	20000			
0026	Fixador citológico spray.	FR	600			
0027	Lamina fosca, caixa com 100 unidades.	CX	100			
0028	Lamina para bisturi nº. 15, caixa com 100 unidades.	CX	15			
0029	Lamina para bisturi nº. 23, caixa com 100 unidades.	CX	15			
0030	Lamina para bisturi nº. 24, caixa com 100 unidades.	CX	15			
0031	Mascara bico de pato nº. 95.	UND	1600			
0032	Mascara descartável com elástico, caixa com 50 unidades.	CX	2500			
0033	Papel grau cirúrgico 100 x 100.	RL	20			
0034	Papel grau cirúrgico 150 x 100.	RL	68			
0035	Papel grau cirúrgico 200 x 100.	RL	42			
0036	Papel grau cirúrgico 250 x 100.	RL	225			
0037	Propés descartável, pacote com 100 unidades.	PCT	300			
0038	Saco coletor de urina tipo cordão, pacote com 100 unidades.	PCT	70			
0039	Scalp nº. 19 G.	UND	2000			
0040	Scalp nº. 23 G.	UND	2000			
0041	Scalp nº. 25 G.	UND	2500			
0042	Scalp nº. 27 G.	UND	1500			
0043	Touca descartável, pacote com 100 unidades.	PCT	3500			
Total:						

Lote 04 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Acido acético 2%, 1000ml.	LT	620			
0002	Acido acético 5%, 1000ml.	LT	310			
0003	Água deionizada, 5000ml.	LT	800			
0004	Água destilada, 5000ml.	LT	450			
0005	Água oxigenada 10 volumes, 1000ml.	LT	400			
0006	Álcool absoluto, 1000ml.	LT	2500			
0007	Álcool etílico 70%, 1000ml.	LT	2600			
0008	Álcool gel 70%, 500gr.	FR	700			
0009	Álcool gel 70%, 860gr	FR	240			
0010	Cal sodada, 5kg	KG	48			
0011	Éter comercial, 1000ml.	LT	120			
0012	Formol 10%, 1000ml.	LT	420			
0013	Formol 37%, 1000ml.	LT	420			
0014	Gel para ECG, 1kg.	KG	400			
0015	Gel para ultrassonografia, 5kg.	GL	92			



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0016	Glutaraldeído 2%, 1000ml.	LT	60			
0017	Glutaraldeído 2%, 5000ml.	GL	60			
0018	Iodopolividona alcoólica, 1000ml.	LT	60			
0019	Iodopolividona aquosa, 1000ml.	LT	60			
0020	Iodopolividona tensoativa, 1000ml.	LT	120			
0021	Sabão líquido neutro 1000ml	LT	400			
0022	Sabão líquido neutro 5000ml	GL	350			
0023	Solução de iodo (Lugol 2%), 1000ml.	LT	400			
0024	Solução de iodo (Lugol 5%), 1000ml.	LT	96			
0025	Tintura de iodo 2%, 1000ml	LT	120			
0026	Vaselina líquida 1000ml	LT	110			
Total:						

Lote 05 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Andador 2 barras.	UND	5			
0002	Aparelho de nebulização 1 saída.	UND	5			
0003	Aparelho de pressão, adulto.	UND	30			
0004	Aspirador cirúrgico portátil, 1lt.	UND	5			
0005	Cadeira de rodas pneus maciços, aro 24".	UND	5			
0006	Cama hospitalar, movimento fowler, grades e rodízio.	UND	10			
0007	Colchão caixa de ovo, 140x188x6, D28.	UND	30			
0008	Detector fetal digital portátil	UND	5			
0009	Escada 2 degraus, estrutura aço ferro pintado.	UND	10			
0010	Estetoscópio duplo	UND	30			
0011	Kit aerossol adulto.	KIT	260			
0012	Kit aerossol infantil.	KIT	260			
0013	Lâmpada para foco fria.	UND	10			
0014	Mesa ginecológica, estrutura aço ferro pintado, leito acolchoado.	UND	10			
0015	Mesa para exame clínico, estrutura aço ferro pintado, leito acolchoado, cabeceira regulável.	UND	10			
0016	Muleta tipo axilar.	UND	5			
0017	Muleta tipo canadense.	UND	5			
0018	Óculos de proteção.	UND	10			
0019	Regulador de pressão de oxigênio, com fluxômetro.	UND	10			
0020	Suporte para soro, aço ferro pintado, regulável e rodízio.	UND	10			
0021	Termômetro clínico digital.	UND	50			
0022	Umidificador para oxigênio.	UND	10			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura: - Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato. - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

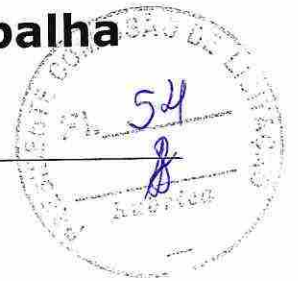
Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pollyanna Callou de Moraes Dantas, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.05.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.05.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pollyanna Callou de Moraes Dantas, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

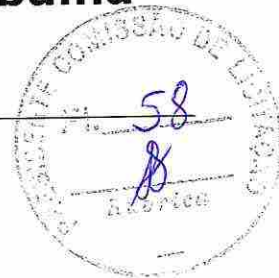
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Barbalha/CE,

.....
Pollyanna Callou de Morais Dantas
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

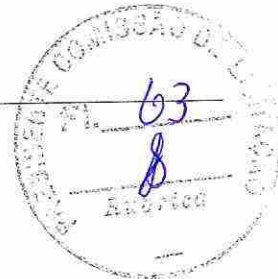
TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO

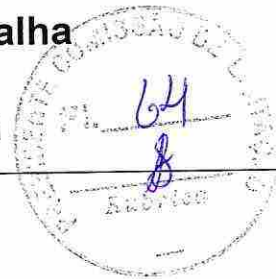
Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.05.08.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.05.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de maio de 2019, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de maio de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 08 de maio de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2019.05.08.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2019.05.08.1, cuja abertura está prevista para o dia 23 de Maio de 2019 às 08:00 horas, para o Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 08 de Maio de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato dos Instrumentos Contratuais. O Governo Municipal de Independência, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial GM-PP004/19. Unidades Administrativas: Secretaria de Infraestrutura; Autarquia e Cidadania de Trânsito; Secretaria de Agricultura e Pecuária; Secretaria de Saúde; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito. Objeto: aquisição de peças para veículos diversos para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Independência/CE. Vigência dos Contratos: até 31.12.2019. Contratado: HF Pneus EIRELI; Assina pelos Contratados: José Edval Pimentel de Almeida Segundo; Antônio Lindomar Galvão Nóbrega; Antonio Edi Vieira Coutinho; Francisca Francilurdes Vieira; Terezinha de Jesus Lima; Antonia Paula Leitão e Taciana Pedrosa Vieira. Valor por Secretaria: Saúde: R\$ 236.129,10; Citran: R\$ 15.908,27; Gabinete: R\$ 15.916,77; Agricultura: R\$ 210.452,38; Infraestrutura: R\$ 16.196,51; Educação: R\$ 386.548,26; e Setas: R\$ 115.203,20. Assina pelo Contratado: Elizeu Felix da Silva. **Independência - Ce, 25 de abril de 2019.**

**** * * * * *

Imobiliária, Prestação de Serviços e Empreendimentos do Ceará S.A. – IPECEA. Extrato da Ata da Assembleia Ordinária realizada no dia 29 de março de 2019, às 11:00 horas, na sede social sito nesta Capital, na Av. Santos Dumont, nº 5753, 14º andar, sala 1405, Complexo São Mateus Torre Office, Bairro Papicu. Quórum: Acionistas representando a totalidade das ações ordinárias do capital social com direito de voto. Convocação: editais publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Jornal “O Estado”, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019 e no dia 01 de março de 2019. Ordem do Dia: Apreciação dos balanços dos exercícios encerrados em 31/12/2016, 31/12/2017 e 31/12/2018; Destinação dos resultados desses exercícios; Eleição da Diretoria. Deliberações: Aprovação dos balanços encerrados em 31/12/2016, 31/12/2017 e 31/12/2018; não houve deliberação sobre a destinação dos resultados dos referidos exercícios por terem sido negativos; Eleição da Diretoria com o seguinte resultado: Diretora Presidente Lourdes Maria Martins Gentil; Diretora Vice Presidente Benedita Leocádia de Albuquerque. Ata arquivada na JUCEC sob o nº 5259497 em 23/04/2019. Publicação de extrato conforme art. 130, parágrafo 3º, Lei nº 6.404/76. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias do inteiro teor desta Ata.

**** * * * * *

Indústria Brasileira de Sal S.A. – IBRASAL. Extrato da Ata da Assembleia Ordinária realizada no dia 29 de março de 2019, às 10:00 horas, na sede social sito nesta Capital, na Av. Santos Dumont, nº 5753, 14º andar, sala 1405, Complexo São Mateus Torre Office, Bairro Papicu. Quórum: Acionistas representando a totalidade das ações ordinárias do capital social com direito de voto. Convocação: editais publicados no Diário Oficial do Estado e no Jornal “O Estado”, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019 e no dia 01 de março de 2019. Ordem do Dia: Apreciação dos balanços dos exercícios encerrados em 31/12/2016, 31/12/2017 e 31/12/2018; Destinação dos resultados desses exercícios; Eleição da Diretoria. Deliberações: Aprovação dos balanços encerrados em 31/12/2016, 31/12/2017 e 31/12/2018; não houve deliberação sobre a destinação dos resultados dos referidos exercícios por terem sido negativos; Eleição da Diretoria com o seguinte resultado: Diretor Presidente Luiz Gentil Neto, Diretor Superintendente Marcelo Martins Gentil. Ata arquivada na JUCEC sob o nº 5263292, em 03/05/2019. Publicação de extrato conforme art. 130, parágrafo 3º, Lei 6.404/76. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias do inteiro teor desta Ata.

**** * * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.05.08.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.05.08.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de maio de 2019, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de maio de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 08 de maio de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

**** * * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Extrato do Contrato Nº 2019.03.29.005-SEDUC. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores; Lei nº 10.520; Decreto Municipal nº 023, de 14 de julho de 2017; e Lei nº 147/2014 e suas alterações. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04.001/2019-PE/SEDUC Valor Global: R\$ 152.401,50 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos). Dotações: Órgão: 04 – Secretaria de Educação; Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação – FME; Projeto/Atividade: 04.01.1230612112.013 – Merenda Escolar PNAE – Recursos Ordinários; Classificação Econômica: 3.3.90.30.03.00.00 – Gêneros de Alimentação. Órgão: 04- Secretaria de Educação; Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação – FME; Projeto / Atividade: 04.01.1236112112.019 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar PNAE – Recursos Vinculados; Classificação Econômica: 3.3.90.30.03.00.00 – Gêneros de Alimentação. Signatários: Município de São Benedito – Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.207.063/0001-84, representada pela Secretária Sra. Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula e de outro lado a empresa C Mourão de Paiva, representada pelo seu titular, Sr. Francisco de Assis Lopes Magalhães Júnior. Vigência: até 31/12/2019. Data de Assinatura do Contrato: 29/03/2019.

**** * * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Extrato do Contrato Nº 2019.03.29.004-SEDUC. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores; Lei nº 10.520; Decreto Municipal nº 023, de 14 de julho de 2017; e Lei nº 147/2014 e suas alterações. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04.001/2019-PE/SEDUC. Valor Global: R\$ 43.875,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Dotações: Órgão: 04 – Secretaria de Educação; Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação – FME; Projeto/Atividade: 04.01.1230612112.013 – Merenda Escolar PNAE – Recursos Ordinários; Classificação Econômica: 3.3.90.30.03.00.00 – Gêneros de Alimentação. Órgão: 04- Secretaria de Educação; Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação – FME; Projeto / Atividade: 04.01.1236112112.019 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar PNAE – Recursos Vinculados; Classificação Econômica: 3.3.90.30.03.00.00 – gêneros de alimentação. Signatários: Município de São Benedito – Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.207.063/0001-84, representada pela Secretária Sra. Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula e de outro lado a Empresa AG Mello Comercio e Representações LTDA – EPP, representada pelo seu titular, Sr. Gerson Mello Diederichs. Vigência: até 31/12/2019. Data de Assinatura do Contrato: 29/03/2019.

**** * * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Extrato do Contrato Nº 2019.03.29.001-SEDUC. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores; Lei nº 10.520; Decreto Municipal nº 023, de 14 de julho de 2017; e Lei 147/2014 e suas alterações. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04.001/2019-PE/SEDUC. Valor Global: R\$ 74.052,50 (setenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Dotações: Órgão: 04 – Secretaria de Educação; Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação – FME; Projeto/Atividade: 04.01.1230612112.013 – Merenda Escolar PNAE – Recursos Ordinários; Classificação Econômica: 3.3.90.30.03.00.00 – Gêneros de Alimentação. Órgão: 04- Secretaria de Educação; Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação – FME; Projeto / Atividade: 04.01.1236112112.019 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar PNAE – Recursos Vinculados; Classificação Econômica: 3.3.90.30.03.00.00 – Gêneros de Alimentação. Signatários: Município de São Benedito – Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.207.063/0001-84, representada pela Secretária Sra. Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula e de outro lado a empresa Luciana de Oliveira - ME, representada pelo seu Procurador, sr. Kaique de Assis Lima. Vigência: até 31/12/2019. Data de Assinatura do Contrato: 29/03/2019.

**** * * * * *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Extrato do Contrato Nº 2019.03.29.002-SEDUC. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores; Lei nº 10.520; Decreto Municipal nº 023, de 14 de julho de 2017; e Lei nº 147/2014 e suas alterações. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04.001/2019-PE/SEDUC. Valor Global: R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Dotações: Órgão: 04 – Secretaria de Educação; Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação – FME; Projeto/Atividade: 04.01.1230612112.013 – Merenda Escolar PNAE – Recursos Ordinários; Classificação Econômica: 3.3.90.30.03.00.00 – Gêneros de Alimentação. Órgão: 04- Secretaria de Educação; Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação – FME; Projeto / Atividade: 04.01.1236112112.019 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar PNAE – Recursos Vinculados; Classificação Econômica: 3.3.90.30.03.00.00 – Gêneros de Alimentação. Signatários: Município de São Benedito – Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.207.063/0001-84, representada pela Secretária Sra. Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula e de outro lado a empresa Luciana de Oliveira - ME, representada pelo seu Procurador, sr. Kaique de Assis Lima. Vigência: até 31/12/2019. Data de Assinatura do Contrato: 29/03/2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato do Instrumento Contratual
Contratante: Município de Assaré, por intermédio do Fundo Geral. Processo Pregão Presencial nº 2019.04.11.01P. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas: com fornecimento de peças e de acessórios, originais ou genuínas, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE. Empresa Contratada: ATL Comércio de Peças e Manutenção de Tratores - Fritel, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sediada na Rua Duca Brinjal nº 530, Bairro: Cidade Universitária, na Cidade de Barbáinha, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 10.718.163/0001-68, por sua Representante Legal, Sr. Vera Lúcia Rodrigues Faustino, CPF nº 822.604.943-15, residente e domiciliada na Rua José Xavier de Oliveira nº 153, Bairro Pirajá, Valor Global de R\$ 291.920,00 (duzentos e um mil novecentos e vinte reais), equivalente a 88%, (oitenta e nove por cento), do valor estimado do item 03, que originalmente era de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Dotação Orçamentária, nº 04 122 0001 2.049 (manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, com recursos oriundos de repasses governamentais do próprio Município. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 2019.04.11.01P. Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.669/93 e suas alterações posteriores; prazo de vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado; Signatários: pela Contratante, Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca, pela Contratada, Fábio Menezes, Assaré/CE, 08 de maio de 2019. Francelcio das Chagas Pereira da Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbáinha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2019.05.08.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbáinha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), o seguinte edital, na modalidade Pregão nº 2019.05.08.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbáinha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de maio de 2019, a partir das 08:00 horas. O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de maio de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459 - Barbáinha/CE. 08 de maio de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caidas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços. Nº. TP-05.09.00/2019-SEINFRA. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reconposição do pavimento em paralelepípedos em ruas e avenidas da Sede do Município de Brejo Santo/CE, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: Menor Preço Global (por meio). Regime de Execução: Indireta. A Comissão Permanente de Licitação do Município comunica aos interessados que no dia 28 de maio de 2019, a partir das 08h:00m (hora local), na Rua José Mattias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços". Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Eriton Gomes Sales Bomardo - Presidente da CPL/PMBS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº. TP-05.09.00/2019-SEINFRA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço (roço) manual em diversas estradas vicinais do Município de Brejo Santo-Ce, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade comunica aos interessados que no dia 28 de maio de 2019, a partir das 08h:00m (hora local), na Rua José Mattias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços". Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Eriton Gomes Sales Bomardo - Presidente da CPL/PMBS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - SEDUC - Extrato do Termo de Ratificação. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº. 8.669/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do Processo Administrativo nº 2019.03.22/0001-CP/LP/MS, cujo objetivo é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 41/2018, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27/2018-FSP, cujo objeto é a aquisição de Kits de apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, em atendimento às entidades educacionais das Redes Públicas de Ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, o Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, resolve por Ratificar o

Pregão Presencial (SRP) Nº 2019.03.28.002. A Pregoeira do Município de Caucaia/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que fica estabelecida a data 14/05/2019 (sexta-feira), às 9h, como sendo a data de continuidade da sessão do referido certame, para a divulgação do resultado do julgamento do Pregão e início da fase de lance/habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) envelope(s) de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) do menor preço. Ao final da sessão de continuação, será dada aos participantes presentes, a oportunidade de manifestação de recurso, para si ou para o caso, exercerem seus direitos, através de recurso administrativo. Caucaia/CE, 07 de maio de 2019. Ana Paula Lima Marques - Pregoeira CPl.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Extrato do Homologação. Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ Nº 07.735.446/0001-50. O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente termo, homologar em favor da empresa: Cequi Importação e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.327.166/0001-66, do processo de Pregão Presencial nº. PP-0111/04/2019 - SEINFRA, Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.669/93. Objeto: aquisição de 06 (06) veículo tipo caminhão basculante de 12m³, a ser adquirido através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, desta Prefeitura, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Edital. Do preço homologado: R\$ 292.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). Data do Termo da Homologação: 08 de maio de 2019. Do local: Comissão do Município de Russas, Marcos Rodrigo Bandeira - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretarias Diversas - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.04.30.002. A Pregoeira do Município de Aquiraz torna público que no dia 23 de maio de 2019 às 09h00min dará início à licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva de computadores pertencentes aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação das 08h00min às 12h00min, sito à Travessa José Lage Vianna, nº 118 - Centro, Aquiraz - CE. 08 de maio de 2019. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Esporte e Juventude - Aviso de Tomada de Preços Nº 03/2019-SEJUV. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 28 de maio de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Três Poderes s/nº Bairro Aninãas - Cruz, CE, a documentação de habilitação e Propostas de Preços para a tomada de Preços nº 03/2019-SEJUV - Construção de 05 (cinco) Campos de Futebol na Zona Rural. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 8h00min às 12h00min, segunda a sexta-feira e no site www.tce.ce.gov.br/licitações. Cruz, 09 de maio de 2019. José Ednaldo Alves de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Dapituaçu Irapuã Pinheiro - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.05.06.1. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Dapituaçu Irapuã Pinheiro torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de maio de 2019, às 08h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro, estará realizando licitação no modal Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por Lote, lombado sob o nº 2019.05.06.1 com o seguinte objeto: Registro da Proposta visando à aquisição de material de processamento de dados, destinados às diversas secretarias do Município de Dapituaçu Irapuã Pinheiro/CE, conforme Projeto Básico/ Termo de Referência em anexo ao edital, o qual encontrará no ítem 12, no número de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h no site: http://municípios.tce.ce.gov.br/office-municipais. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2019.05.02.1 - PE - Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, destinados aos órgãos do responsável com a Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Município Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das Cartas de Propostas será até o dia 23 de maio de 2019 às 08h50min (horário de Brasília), com abertura de propostas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 23 de maio de 2019. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.bonmellicacoes.com.br a partir da data de publicação. Informações: no site do Município de Horizonte/CE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Contato, Horizonte/CE ou fone (85)33336.1434. Horizontante/CE, 09 de maio de 2019 - Rosalândia Ribeiro da Silva - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Comissão Permanente de Inscrições de Profissionais Técnicos da Chamada Pública Nº 2019.03.15.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que as inscrições do dia 23 de maio de 2019, estará realizando o sorteio dos profissionais técnicos inscritos no Edital nº 12/2018-FSP, cujo objeto é a aquisição de propostas técnicas de Processo Licitação nº 001/2018, para prestação de serviços de publicidade. Inscrições: Adriana Pereira Saboya - CPF: 410.375.613-66; Ana Alice Nogueira Lopes - CPF: 736.973.642-91; Bianca da Câmara Felipina

Comunidade disculpando em 12m³, a ser adquirido através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, desta Prefeitura, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Edital. Do preço homologado: R\$ 292.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). Data do Termo da Homologação: 08 de maio de 2019. Do local: Comissão do Município de Russas, Marcos Rodrigo Bandeira - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP 010904/2019 SEMED. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a construção do 2º etapa da Creche Proficiência tipo 2, localizada no Bairro Vila Rimalho, Zona Urbana, dentro do Município de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, conforme projeto, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro, em anexo. A Comissão torna público para conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 29 (vinte e nove) de maio de abril do ano de 2019, às 10,00 horas, foi considerada deserta, por não comparecimento dos interessados ao certame. Maiores informações através do fone (88) 3411.8414 das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Anulação dos Lotes 01, 02 e 06 do Pregão Presencial Nº 2019.04.08.001P. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que por motivos de ordem técnica, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica anulado os seguintes lotes: 01, 02 e 06 do Pregão Presencial nº 2019.04.08.001P, cujo Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para iluminação pública, destinado a atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme especificações em anexo. Ficam ratificados os demais lotes, mantendo-se a data de abertura para o dia 14 de Maio de 2019, conforme edital. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Pregão da Prefeitura. São Gonçalo do Amarante - Ce, 08 de Maio de 2019. José Alberto Moreira Filho - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Habilitação - Concorrência Nº 2019.03.20.001. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus e Camanetas (trovões), destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme Termo de Referência. A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas: JH Comércio de Peças e Acessórios para Veículos LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.793.126/0001-25, Adriano Nascimento, inscrita no CNPJ nº 22.456.004/0001-11 e inabilitar as seguintes propostas de Nascimento, inscrita no CNPJ nº 11.487.556/0001-81, Wascely Oliveira Joyce Batista Mala Lima - ME, inscrita no CNPJ nº 11.487.556/0001-81, Wascely Oliveira Peixoto EPP, inscrita no CNPJ nº 26.234.707/0001-56 e R de L Alves - ME, inscrita no CNPJ nº 24.043.109/0001-74. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.669/93, para interposição de recurso referente à fase de habilitação. São Gonçalo do Amarante, 08 de Maio de 2019. Rodrigo Braga Souza - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Modalidade: Concorrência Pública - Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2019.04.25.001. Objeto: Licitação: Registro de Preços visando a futura locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Referência. O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Amarante, conforme Termo de Referência. O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, comunica aos interessados que no dia 11 de junho de 2019 às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sala de sessões da Comissão Especial de Licitação, localizada à Rua Ireta Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta Comercial "B", para aquisição de veículos. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Praça de Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, a partir da publicação deste aviso, no horário expediente (de 08:00 às 17:00 horas e no Portal das Licitações dos Municípios (TCE). Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 85 - 3315-4180. São Gonçalo do Amarante/CE, 09 de Maio de 2019. Rodrigo Braga Souza - Presidente.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Resultado de Licitação - Pregão Presencial Nº 0077/2019-PP. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, por meio do Pregoeiro, torna público aos interessados o Resultado da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 0077/2019-PP. Tipo: Menor Preço. Objeto: prestação de serviços de Segurança de rede cabeada e sem fio, bem como implantação de servidor de arquivos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Empresa Vencedora: Book Life Soluções LTDA. CNPJ. Nº 25.026.054/0001-39. Valor: R\$ 140.000,00 (cento e Quarenta mil reais). São Gonçalo do Amarante, 08 de Maio de 2019.